

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 005/2014

REVOGA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.111/74, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 172, inciso III e IV e o artigo 173, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte **emenda aditiva modificativa ao Projeto de Lei nº 05/2014**, alterando a redação do artigo 2º e acrescentando o artigo 3º do referido projeto, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criado o artigo 4ºA na Lei nº 1.111/74:

Art. 4ºA - A eventual alienação do bem imóvel objeto desta Lei fica condicionada a aquisição de novo imóvel, destinado aos mesmos fins no prazo máximo de vinte e quatro meses da data da referida alienação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Neste Termos,

Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, 02 de junho de 2014.

ILARIO HOFSTAETTER
Vereador

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador